



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4385/2023 a fim de regulamentar o valor a ser pago como Auxílio Alimentação.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 4385, de 22 de abril de 2021, mantidos inalterados os demais dispositivos do referido artigo, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) por dia, considerando dias de descanso remunerado, e será pago somente para aqueles que integram o quadro de servidores municipais ativos, assim compreendidos:

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o período aquisitivo de 15 de outubro a 14 de novembro de 2023, com pagamento previsto para o dia 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o Poder Executivo Municipal submete o presente Projeto de Lei que altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4385/2023 a fim de regulamentar o valor a ser pago como Auxílio Alimentação.

O Presente PLO tem o objetivo de valorização do funcionalismo público, tendo em vista, o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, proporcionando maior qualidade de vida e motivação aos servidores públicos. Sendo esse um reajuste de mais de 40% do valor recebido pelos servidores hoje.

Assim, pelos motivos expostos, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, esperando ao final a devida aprovação. Solicito tramitação em **Regime de Urgência**.

Pinheiro Machado, em 13 de novembro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

Geração de despesa

DESCRIÇÃO: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4385/2023 a fim de regulamentar o valor a ser pago como auxílio alimentação.

OBJETIVO: Regulamentar o valor a ser pago como auxílio alimentação

BREVE RESUMO

Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 4385, de 22 de abril de 2021, mantidos inalterados os demais dispositivos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR MÁXIMO POR MÊS	VALOR PROPOSTO MÁXIMO POR MÊS	DIFERENÇA MÁXIMA POR SERVIDOR	DIFERENÇA MÁXIMA TOTAL
Vale Alimentação	R\$ 180,00	R\$ 261,00	R\$ 81,00	R\$ 24.786,00
TOTAL		R\$		24.786,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025	
JANEIRO	R\$ 102.064,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL
FEVEREIRO	R\$ 88.768,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
MARÇO	R\$ 83.584,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
ABRIL	R\$ 96.768,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
MAIO	R\$ 98.339,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
JUNHO	R\$ 99.824,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
JULHO	R\$ 100.020,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
AGOSTO	R\$ 100.093,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
SETEMBRO	R\$ 99.684,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
OUTUBRO	R\$ 97.656,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
NOVEMBRO	R\$ 97.656,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
DEZEMBRO	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	R\$ 122.442,00	
TOTAL	R\$ 1.186.898,00	R\$ 1.469.304,00	R\$ 1.469.304,00	

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro no recursos livres e vinculados

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio alimentação
Previsão orçamentária atualizada	R\$ 1.186.898,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de auxílio alimentação aos servidores
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 1.171.900,00
Saldo orçamentário final:	R\$ 14.998,00

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra ainda no mês de novembro, hipótese na qual a despesa teria alteração a partir de dezembro de 2023;

Considerou-se o valor do último vale alimentação empenhado (outubro), repetindo-se o valor para novembro;

Considerou-se para este impacto a diferença entre o valor proposto e o valor anterior pelo valor máximo;

Os valores foram mantidos os mesmos em 2024 e 2025, porém, não descarta-se alterações futuras de valores

Considerando o valor máximo, haverá necessidade de suplementação orçamentária, o que é possível

CRISTIANE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:01831746
077

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF AS, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
Dados: 2023.11.13 08:34:08 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC/RS 086291/O-1